

LICITAÇÃO N.º : 004/2025
PROCESSO: 4691/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
TIPO: MAIOR RETORNO ECONÔMICO

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE JAZIGOS (TERRENOS) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO DA CIDADE DE RIBEIRÃO PIRES.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.036/1996 e 6.863/2018 e Decreto Municipal n.º 7.460/2023, demais diplomas legais aplicáveis.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes lacrados com a documentação e a proposta deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos da Prefeitura de Ribeirão Pires, sito na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires/SP, impreterivelmente, até as 09:00 horas, do dia 07 de janeiro de 2026.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 07 de janeiro de 2026, na sala de Licitações.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288 – Centro, Ribeirão Pires/SP, por intermédio da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, destinada a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE JAZIGOS (TERRENOS) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO DA CIDADE DE RIBEIRÃO PIRES.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.036/1996 e 6.863/2018 e Decreto Municipal n.º 7.460/2023, demais diplomas legais aplicáveis.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE JAZIGOS (TERRENOS) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO DA CIDADE DE RIBEIRÃO PIRES**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.036, de 05 de dezembro de 1996, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os jazigos aqui licitados somente serão concedidos às pessoas físicas, se destinado exclusivamente para a construção de jazigos ou sepulturas.

1.3. A presente Concorrência tem por finalidade alienar pelo maior retorno econômico, os jazigos(terrenos) descritos no ANEXO II deste Edital.

1.4. O critério de julgamento, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, será o de **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, observado o preço mínimo de **R\$ 13.197,99** (treze mil, cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

1.5. Será concedido, apenas 01 (um) lote por Cadastro de Pessoa Física.

1.6. Os terrenos disponíveis encontra-se relacionados no anexo II.

1.7. A presente concessão garante apenas o direito real de uso dos terrenos, de modo que a construção do jazigo será por conta da Concessionária.

1.2 - Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Declaração de não impedimento;
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas que estejam em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente, quanto à documentação exigida.

2.2. Não poderão participar do presente certame as pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

b) As empresas funerárias, pessoas físicas que já possuem titularidade de arrendamento perpétuo no cemitério municipal, salvo caso de transferência de túmulos ou gavetas os quais após desocupados voltarão à titularidade do Município de Ribeirão Pires.

c) Se enquadrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. As propostas dos impedidos serão desclassificadas em qualquer fase do processo licitatório.

III. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame prevista no Item 2.2 deste EDITAL, exclusivamente através do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este EDITAL por irregularidade na aplicação da lei ou regulamento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente através do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

3.3.2. Acolhida a impugnação contra o EDITAL, será definida e publicada nova data para realização do certame.

IV. DA VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens estão sob posse e domínio da Prefeitura e estarão disponíveis para visitação no local, data e horário abaixo indicado:

4.1.1. Do dia 09/12/2025 até o dia 06/01/2026, no endereço localizado na Rua Orlando Roncon, nº 40 – Vila Caiçara – Ribeirão Pires/SP, das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis, devendo ser agendado com antecedência pelo telefone (11) 4828-1436 – com o Sr. Tadeu.

4.2. O atendimento aos interessados será realizado pelo responsável do Serviço Funerário Municipal e ocorrerá por ordem de chegada.

V. DA VENDA CONFORME O ESTADO FISCAL E DOCUMENTAL DO JAZIGO E DA RESPONSABILIDADE POR REGULARIZAÇÕES NECESSÁRIAS.

5.1. Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não sendo de responsabilidade do Município a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza.

5.2. Qualquer divergência apurada pelo Concessionário entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Agente de Contratação antes da realização da Concorrência, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

VI. DA VENDA EM CARÁTER AD CORPUS E CONFORME O ESTADO FÍSICO DO JAZIGO

6.1. Os jazigos serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas no edital, são meramente enunciativas, isto é, o Concessionário adquire o jazigo como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A documentação a ser apresentada pelos licitantes na presente licitação constará de:

- a) DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. A licitação será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) Credenciamento, análise dos documentos apresentados para o credenciamento;
- b) Etapa de abertura do Envelope 1, com análise da Proposta Comercial dos licitantes, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio rubricará a documentação junto com os licitantes presentes, analisará a necessidade de suspensão para melhor análise, e em caso sem julgamento, encerrará justificadamente, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ribeirão Pires/SP;
- c) Etapa de abertura do Envelope 2, com análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, rubricará a documentação junto com os licitantes presentes, e em hipótese de sem julgamento, encerrará justificadamente, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ribeirão Pires /SP.

7.3. O credenciamento com o recebimento dos envelopes, a abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

7.4 Os envelopes deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025
[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]
CNPJ/CPF Nº
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025
[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]
CNPJ/CPF Nº
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.5. A sessão da Concorrência será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em estrita observância do que estabelece o §2º, do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os representantes de cada licitante deverão se apresentar para credenciamento perante a Comissão de Contratação no dia, local e horário designado para o início da sessão pública de CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentando:

- a) CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) Em caso de procurador apresentar INSTRUMENTO DE MANDATO QUE COMPROVE PODERES ESPECÍFICOS para praticar todos os atos referentes a esta licitação, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);

8.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida, ou em sua ausência, acompanhada de documento original do outorgante de forma a viabilizar a conferência por parte de servidor integrante da Comissão de Contratação.

8.3. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente licitação.

8.4. Os documentos de representação dos licitantes serão retidos pela Comissão de Contratação e juntados ao processo da Licitação.

8.5. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do Licitante, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à Licitação.

8.6. Cada licitante deverá apresentar apenas um representante indicado pelo Licitante, podendo ser substituído seu(s) representante(s) credenciado(s).

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante.

IX – ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

9.1. A proposta comercial deverá ser FORMULADA em uma via, digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões (conforme modelo Anexo I), contendo:

9.1.1. Dados do licitante devidamente preenchido;

9.1.2. Item escolhido com o número do jazigo de acordo com o discriminado no Termo de Referência (Anexo II) e o valor proposto, que deverá ser igual ou superior a **R\$ 13.197,99** (treze mil, cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

9.1.2.1. Na hipótese de divergência, prevalecerá o valor grafado por extenso.

9.1.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

9.1.4. Só será aceito uma proposta por pessoa física.

9.1.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais LICITANTES.

X. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS

10.1. Para comprovação da aptidão em participar do presente certame, é necessário apresentar a seguinte documentação no envelope 02:

10.1.1. Cópia do documento de identidade e CPF ou documentos equivalentes.

10.1.2. Cópia de documento que comprove a residência no Município de Ribeirão Pires (a comprovação deverá ocorrer através de conta de luz, água, telefone ou contrato de locação).

10.1.3. Declaração de não impedimento de licitar com o Município de Ribeirão Pires/SP (conforme modelo do ANEXO III – Declaração de não impedimento);

10.1.4. Certidão negativa de débitos/regularidade fiscal Federal, Municipal (município de Ribeirão Pires) e Estadual (Estado de São Paulo).

XI. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE DE PROPOSTA

11.1. Abertos os Envelopes 01 de todos os interessados, credenciados ou não, os documentos deles integrantes serão rubricados pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e demais presentes.

11.2. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as Propostas Comerciais com a respectiva ordem de classificação.

11.3. Em conformidade com o tipo de licitação “**MAIOR RETORNO ECONÔMICO**”, na classificação das propostas será levada em conta:

- **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, pela outorga da CONCESSÃO.

11.4. Em caso de empate para o mesmo jazigo, entre duas ou mais propostas, será adotado o que dispõe o artigo 60, da Lei 14.133/2021.

11.4.1. Não sendo possível a adoção do artigo 60, da Lei 14.133/2021, será adotado o critério de desempate, instituída pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79/2024, art. 28, § 2º.

11.5. Será desclassificado a proposta:

- a) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- b) cuja Proposta Comercial não estiver redigida em língua portuguesa;
- c) cuja Proposta Comercial não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- d) cuja Proposta apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitir quaisquer itens exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

XII. DA ABERTURA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

12.1. Conforme disposto no subitem 11.5 do Edital, no dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio e os interessados que desejarem comparecer, para a abertura dos envelopes e apreciação da documentação do Envelope 2 relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto neste subitem.

12.2. Aberto o Envelope 2, os documentos de habilitação serão rubricados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e pelos interessados presentes que assim o desejarem.

12.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio analisará os documentos de habilitação. Em sendo necessária a suspensão da sessão para melhor análise da documentação, o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ribeirão Pires, com as razões que fundamentarem sua decisão.

12.4. Somente serão habilitados os participantes que satisfizerem, integralmente, o disposto sobre os Documentos de Habilitação e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

12.5. Da decisão do Agente de Contratação relativamente à análise dos Documentos de Habilitação caberá recurso.

12.5.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia expressa do direito recursal, proclamará as vencedoras do certame.

12.6. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e pelos interessados presentes.

12.7. O Agente de Contratação deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos participantes até a data da publicação da homologação, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, caso haja interesse.

12.7.1. Na hipótese dos envelopes não serem retirados os mesmos serão descartados.

XIII. DO RESULTADO DO CERTAME

13.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o MAIOR RETORNO ECONÔMICO.

13.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

13.3. A Adjudicação será feita por item (jazigo).

13.4. O resultado final da licitação será comunicado na própria sessão e, ainda, posteriormente através de publicação no Diário Oficial do Município de Ribeirão Pires/SP.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Agente de Contratação após proceder ao Julgamento da presente licitação, e, estando encerrada ou ultrapassada a fase recursal, submeterá o resultado à deliberação do Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, com vistas à homologação do objeto da licitação.

14.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, o Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Das decisões proferidas pela Administração, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os recursos relativos ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante e/ou ao julgamento das propostas deverão ser dirigidos à autoridade que editou/proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

15.5. O prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, será iniciado da ata de julgamento;

15.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao endereço constante do preâmbulo deste edital, e, interpostos mediante petição devidamente digitada, arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que deverá comprovar sua legitimidade para tal;

15.7. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DO PAGAMENTO DO JAZIGO

16.1. O valor a ser pago pela outorga da concessão do direito real de uso, deverá ser recolhido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em parcela única, após a realização da licitação.

16.2. O pagamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Banco: do Brasil; Agência: 0869-9, Conta Corrente: 73304-0.

16.3. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o depósito não for efetivado, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, caberá ao licitante vencedor o pagamento de multa no valor de 20% sob a arrematação a favor da Prefeitura.

XVII. DA CONCESSÃO DE USO

17.1. O licitante vencedor será convocado para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, assinar o Termo de Concessão, sob pena de decair do direito de concessão, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

17.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Concessão, dentro do prazo estabelecido no subitem acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item XXX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. Em caso de vencimento da documentação disponibilizada para outorga da concessão de uso de jazigo, por culpa do licitante vencedor, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que a Prefeitura não poderá ser responsabilizado pelo atraso.

17.4. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as providências e despesas necessárias referente à regularização da concessão de uso de jazigo, tais como, taxas, certidões, documentos pessoais e outros documentos de qualquer natureza que se fizerem necessários.

XVIII. DA RESCISÃO E REVERSÃO DA CONCESSÃO

18.1. A outorga da concessão de uso será rescindida de pleno direito, independentemente de interpeção ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso do descumprimento do pagamento do valor ofertado, bem como nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº 4036/1996 e Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Ocorrendo qualquer irregularidade na utilização do espaço objeto da concessão de direito real de uso, o adquirente será notificado para que regularize a mesma, sob pena de extinção da Concessão.

18.3. A Concessão será revertida, sem qualquer direito a indenização, caso o adquirente não promova a manutenção regular do terreno ou deixe-o em estado de abandono.

XIX. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Pires, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica através do e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XX. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, para fiscalizar, vistoriar e controlar as concessões ora licitadas, inclusive para efeito de aplicação de penalidade, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O cessionário está sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

21.1.1. Perda da concessão de uso do terreno, se constatada a não manutenção regular do terreno ou deixá-lo em estado de abandono, após devidamente comunicado pelo órgão fiscalizador.

21.1.2. Perda dos valores já pagos, em caso de descumprimento no pagamento das prestações assumidas, ocasionando a reversão da concessão.

21.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Concessão, após devidamente convocada, conforme previsto no presente instrumento.

21.1.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, após a devida notificação realizada pela Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana.

21.1.5. Demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires - SP, na Gerência de Suprimentos, situado na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, ou por e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br, ou pelo fone (11) 4828-9862.

22.1.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o teor disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.4. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido o prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.8. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, tampouco o interesse público e a segurança jurídica do contrato.

22.9. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, vide §1º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.10. O Município poderá justificadamente prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.12. Decairá do direito de impugnar perante à Administração os termos deste edital, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

22.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.ribeiraopires.sp.gov.br (Licitações).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOUGLAS MENEZES SOUZA
Presidente da COPEL

JOSÉ PEREIRA GIANASI
Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

A N E X O I - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 004/2025

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSPÁVEL

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Cemitério São José – Ribeirão Pires – SP

Quadra nº _____ Lote nº _____

Valor: R\$ _____

Valor por extenso: _____

Local, data

Assinatura

A N E X O II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE JAZIGOS (TERRENOS) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO DA CIDADE DE RIBEIRÃO PIRES.

1 - OBJETO:

Selecionar as melhores propostas para a outorga de concessão perpétua de terrenos localizados no Cemitério São José de Ribeirão Pires.

Os terrenos serão concedidos somente a pessoas físicas, moradores do Município, se destinando exclusivamente para a construção de jazigos ou sepulturas.

2- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os terrenos disponíveis para a concessão correspondem a:

QUADRAS	LOTES
07	09 B
34	06
36	06B
37	08
38	22
39	14 A
41	19 A
43	27 B
47	32 A
52	37 – 38- 39
57	7A

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor apurado para o preço mínimo para outorga da Concessão tem por base o Decreto Municipal nº 6863 de 13 de Setembro de 2018, devidamente atualizado conforme artigo 2º do mesmo decreto.

4- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não haverá despesas.

5- DO PARCELAMENTO

Não se aplica, o pagamento será em única parcela.

6- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atendimento as demandas operacionais
- Atendimento a demanda dos munícipes
- Aproveitamento de áreas remanescentes

7- DO TERMO DE CESSÃO

O licitante vencedor será convocado para no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da publicação da convocação, assinar o Termo de Concessão, sob pena de decair do direito da concessão.

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Concessão no Prazo e condições estabelecidas no edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Fornecer a infra estrutura mínima para utilização das áreas onde se localizam os terrenos objeto desta concessão;
- Dar manutenção nas áreas comuns do Cemitério, mantendo-as em condições de circulação e utilização;
- Cadastrar os concessionários e manter o cadastro atualizado;
- Fiscalizar a utilização e construção de novos jazigos nos terrenos concedidos;
- Fiscalizar a aplicação da legislação específica (Lei 4036/96).

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Arcar com as obrigações contraídas por meio da proposta de participação na licitação;
Providenciar o pagamento do valor ofertado no ato da convocação;
Promover a construção do jazigo no prazo de 180 (cento e oitenta dias) da assinatura do Termo de Concessão.
Zelar pelo jazigo construído, a fim de que não cause danos a terceiros.

10- DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONCESSÃO

A concessão outorgada será por prazo indeterminado (a título perpétuo), nos termos da Lei Municipal nº 4036/1996;

11- DA RESCISÃO E REVERSÃO DA CONCESSÃO

A outorga da concessão de uso será rescindida de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso do descumprimento do pagamento do valor ofertado, bem como nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ocorrendo qualquer irregularidade na utilização do espaço objeto da concessão de direito real de uso, o adquirente será notificado para que regularize a mesma, sob pena de extinção da Concessão.

A Concessão será revertida, sem qualquer direito a indenização, caso o adquirente não promova a manutenção regular do terreno ou deixe-o em estado de abandono.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Ref. Concorrência nº 004/2025

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ DECLARO, sob as penas da lei que não incorro em nenhum dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Por fim, declaro o comprometimento em informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital de Concorrência Presencial nº 004/2025.

Ribeirão Pires/SP, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do comprador
Nome completo:
CPF:
RG:

ANEXO IV

TERMO N.º ____/2025 QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE JAZIGOS (TERRENOS) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO DA CIDADE DE RIBEIRÃO PIRES.

Termo de concessão que entre si celebram a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, de um lado como Concedente e de outro, como Concessionária, o(a) Sr(a). _____, que tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE JAZIGOS (TERRENOS) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO DA CIDADE DE RIBEIRÃO PIRES**, oriundo da Concorrência Presencial n.º 004/2025 e do Processo de Compras n.º 4691/2025.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, compareceram entre si, justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Prisco, n.º 288 – Centro, Ribeirão Pires, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, Sr. José Pereira Gianasi, e de outro lado a empresa _____, situada na Rua _____, bairro, cidade, estado, Cep, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, e em observância às disposições da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais diplomas legais aplicáveis, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. NATUREZA DO CONTRATO – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE JAZIGOS (TERRENOS) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO DA CIDADE DE RIBEIRÃO PIRES, de acordo com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Dar manutenção nas áreas comuns do cemitério, mantendo-as em condições de circulação e utilização;

2.2. Cadastrar em cadastro único todos os cessionários e manter o cadastro atualizado com as informações fornecidas;

2.3. Fiscalizar a utilização e construção das sepulturas nos terrenos concedidos;

2.4. Fiscalizar a aplicação das obrigações presentes na Lei Municipal nº 4.036/1996 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Arcar com as obrigações contraídas por meio da proposta oferecida na Concorrência Presencial nº 004/2025.

3.2. Pela concessão de uso objeto deste Contrato, o CESSIONÁRIO pagará ao MUNICÍPIO a importância de R\$ _____ (Reais), referente ao terreno de número (Quadra/Lote) _____, conforme apresentado em sua proposta.

3.3. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o depósito não for efetivado, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, caberá ao licitante vencedor o pagamento de multa no valor de 20% sob a arrematação a favor da Prefeitura.

3.4. O não pagamento importará, automaticamente, na extinção da Concessão, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e consequentemente inscrição de débito como dívida ativa do Município para posterior ajuizamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

4.1. A concessão outorgada por meio deste contrato será por prazo indeterminado (a título perpétuo), nos termos da Lei Municipal Nº 4.036/1996;

4.2. O início da concessão se dará a partir da data de assinatura do Termo de Concessão, assinado por ambas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E REVERSÃO DA CONCESSÃO

5.1. A outorga da concessão de uso será rescindida de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso do descumprimento do pagamento, bem como nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº 4.036/1996 e Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Ocorrendo qualquer irregularidade na utilização do espaço objeto da concessão de direito real de uso, o adquirente será notificado para que regularize a mesma, sob pena de extinção da Concessão.

5.3. A Concessão será revertida, sem qualquer direito a indenização, caso o Cessionário não promova a manutenção regular do terreno ou deixe-o em estado de abandono.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, para fiscalizar, vistoriar e controlar as Concessões ora licitadas, inclusive para efeito de aplicação de penalidade, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O cessionário está sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

7.1.1. Perda da concessão de uso do terreno, se constatada a não manutenção regular do terreno ou deixá-lo em estado de abandono, após devidamente comunicado pelo órgão fiscalizador.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Concessão, após devidamente convocada, conforme previsto no presente instrumento.

7.1.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, após devida notificação realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

7.1.4. Demais sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão exclusivamente por conta do Cessionário quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, referentes ao terreno concedido.

8.2. É vedada a sub - concessão;

8.3. É vedada a venda, transferência ou doação do terreno objeto deste contrato, salvo no caso de transferência causa mortis.

8.4. No caso de transferência causa mortis, o cessionário deverá indicar expressamente na ficha de cadastramento qual familiar será o responsável por assumir os ônus decorrentes da concessão.

8.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas durante a vigência da concessão outorgada, prevalecerão às condições e exigências do Edital de Concorrência Presencial nº 004/2025.

8.6. As partes elegem, em comum acordo o Foro da Comarca de Ribeirão Pires/SP, como seu domínio legal para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, __ DE
_____ DE 202__.

JOSÉ PEREIRA GIANASI
Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana
CONCEDENTE

Concessionária

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG

2) _____
RG

ANEXO V

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONCEDENTE: _____

CONCESSIONÁRIA: _____

TERMO DE CONCESSÃO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Concessão de direito real de uso perpétuo, a título oneroso, de jazigos (terrenos) localizados no cemitério da cidade de Ribeirão Pires/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).